



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 94

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	3
Secretaria de Educação - Atos de Pessoal	3
Secretaria de Educação - Atos Oficiais	4
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	9
Atos Oficiais	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 94

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Outros Atos

RESULTADO DO 5º e 6º e 7º SORTEIO DA CAMPANHA “CONTRIBUINTE COM SORTE” AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083/2013, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.262, ALTERADO PELO DECRETO 4.294/2013

SORTEIO	DATA	Nº DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL	Nº DOS CARNÊS SORTEADOS
5º	21/09/2013	04799	4.232
6º	19/10/2013	04807	NÃO HOUVE GANHADOR. OS CONTRIBUINTE CONTEMPLADOS ESTAVAM EM DÉBITO PARA COM O MUNICÍPIO NA DATA DO SORTEIO.
7º	16/11/2013	04815	0.400, 1.219 e 0.247

Viradouro, 21 de novembro de 2013

Comissão responsável:

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

Presidente

SÍLVIA ROSELI BUENO GALVÃO

MEMBRO

CARINA DA SILVA ZUCOLOTO

MEMBRO

CARINA DE FÁTIMA LOPES FÉLIX

MEMBRO

Código Localizador: FU2JCF40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 94

Página 3 de 9

Licitações e Contratos

Secretaria de Educação - Atos de Pessoal

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013 – PROCESSO Nº 185/2013

Início:- 22/11/2013 – Encerramento:- 05/12/2013 – Horário 09:00 horas

Abertura:- 05/12/2013 – Horário: 09:15 horas

Tipo: Menor Preço

Objeto:- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprezados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia em arquivo digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados mediante apresentação de mídia para gravação, na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda Feira à Sexta feira. Todas as informações referentes ao certame estarão disponíveis no site www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 22 de setembro de 2013.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: DJKPAAP5

PORTARIA S. E Nº 104/2013

“Dispõe sobre a readaptação da Sra. “Patrícia Helena Funari”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a manifestação médica pericial do profissional médico Dr. Guilherme M. Sadano, que faz parte da equipe da MEDLEX Perícia Médica contratada pelo Instituto Municipal de Previdência – IMPREV; o relatório médico do profissional psiquiatra Dr. Rômulo Enokibara; e ainda a manifestação do Chefe de Seção da Divisão de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação da funcionária pública municipal, Sra. Patrícia Helena Funari;

Resolve:

Art. (1º) – Fica a Sra. Patrícia Helena Funari, RG: 20.752.164-5, ocupante do cargo de PEB I – Professor de Educação Básica I, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada para auxiliar na secretaria da Unidade Escolar, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 94

Página 4 de 9

de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de Novembro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Localizador: ZI4YVRNY

Secretaria de Educação - Atos Oficiais

PORTARIA S.E Nº 0105/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a

admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. ALESSANDRA LEMES DA SILVA, RG 25.243.935-1 para ministrar aulas como Professor de Educação Básica I (PEB I), na EMEF “Profª. Marília Ribeiro Porto Rossetto”, no período de 14 de Novembro de 2013 a 30 de Novembro de 2013, em substituição a Sra. Cláudia Fernanda Santos Nozaki, afastada por motivo de Licença Saúde.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de Novembro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: HW0S0KLS

PORTARIA S.E Nº 0106/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 94

Página 5 de 9

docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. ELISA CRISTINA MURÇA DA ROCHA, RG 41.715.919-5, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina História, na EMEF "Milton Marçal Silveira", com efeitos retroativos no período de 02 de Julho de 2013 a 29 de Outubro de 2013, em substituição a Sra. Cláudia Sisdeli Bilória, afastada em virtude de Licença Saúde

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de Novembro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: HAOAD1IM

PORTARIA S.E Nº 0107/2013

"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitido, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, o docente Sr. Vanderley Antonio Lima, RG 18.695.729, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina História, na EMEF "Milton Marçal Silveira", com efeitos retroativos no período de 02 de Julho de 2013 a 29 de Outubro de 2013, em substituição a Sra. Cláudia Sisdeli Bilória, afastada em virtude de Licença Saúde

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de Novembro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 94

Página 6 de 9

Código Localizador: CQM56UZS

Saúde

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de Novembro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: GFG0F07A

PORTARIA S.E Nº 0108/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitido, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, o docente Sr. Vanderley Antonio Lima, RG 18.695.729, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina História, na EMEF “Milton Marçal Silveira”, no período de 30 de Outubro de 2013 a 17 de Dezembro de 2013, em substituição a Sra. Cláudia Sisdeli Bilória, afastada em virtude de Prorrogação de Licença

PORTARIA S.E Nº 0109/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 94

Página 7 de 9

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, o docente Sra. VERA LUCIA MICHELON DE CARVALHO, RG 8.609.577, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina História, na EMEF "Milton Marçal Silveira", no período de 30 de Outubro de 2013 a 17 de Dezembro de 2013, em substituição a Sra. Cláudia Sisdeli Bilória, afastada em virtude de Prorrogação de Licença Saúde

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de Novembro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: Y+5TERKO

PORTARIA S.E Nº 0110/2013

"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a

admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, o docente Sra. FERNANDA DA SILVA SANTANA CORREA, RG 44.031.667-4, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina História, na EMEF "Milton Marçal Silveira", no período de 30 de Outubro de 2013 a 17 de Dezembro de 2013, em substituição a Sra. Cláudia Sisdeli Bilória, afastada em virtude de Prorrogação de Licença Saúde

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de Novembro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: SJX/PVMM

PORTARIA S.E Nº 0111/2013

"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 94

Página 8 de 9

docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, o docente Sra. ELISA CRISTINA MURÇA ROCHA, RG 41.715.919-5, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina História, na EMEF "Milton Marçal Silveira", no período de 30 de Outubro de 2013 a 17 de Dezembro de 2013, em substituição a Sra. Cláudia Sisdeli Bilória, afastada em virtude de Prorrogação de Licença Saúde

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de Novembro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: BL8BXKPK

PORTARIA S.E Nº 0112/2013

A Secretária Municipal da Educação de Viradouro, **VALÉRIA ROCHA MANTELLI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar nº 3. 128, de 21 de Novembro de 2013;

CONSIDERANDO o trabalho de suma importância desenvolvido pelo Polo de Apoio Presencial Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB e a necessidade de designação de docente vinculado à rede pública de ensino para desempenhar as funções de Professor Coordenador na instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Professor Coordenador da Universidade Aberta do Brasil a servidora Eliane Cristina Zacarone Silveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.298.808-8 /SSP/SP, afastando-a do exercício da docência.

Art. 2º A servidora indicada no artigo anterior deverá observar jornada de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, nos termos do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 3. 128, de 21 de Novembro de 2013.

Art. 3º Fica suspensa, a partir da publicação desta portaria, a contagem de tempo de serviço para todos os fins, relativamente ao emprego de Professor de Educação Básica II, para o qual a servidora foi contratada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de Novembro de 2013.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de novembro de 2013

Ano I | Edição nº 94

Página 9 de 9

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: IPIEYVB/

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

RESOLUÇÃO nº 261/2013

“Institui o cargo de “Assessor Jurídico Legislativo” e da outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no quadro de servidores da Câmara Municipal, o cargo de “Assessor Jurídico-Legislativo” de provimento em comissão.

Parágrafo único: são atribuições do cargo (anexo VI da Resolução nº 234, de 5 de março de 2007):

I – a planificação, a coordenação e o controle das atividades relacionadas aos assuntos jurídicos internos da Câmara Municipal;

II – o assessoramento, à Presidência, inclusive durante as Sessões e Reuniões Legislativas, de forma direta e imediata, sem intervenção nos trabalhos;

III – a atividade postulatória, contenciosa e administrativa, judicial e extrajudicial;

IV – o assessoramento à Mesa da Câmara Municipal, no trato das questões com os Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo, a Controladoria-Geral da União e outros órgãos e outros órgãos congêneres;

V – a elaboração de estudos, pesquisas e propostas e a implementação de ações voltadas ao aprimoramento dos instrumentos e mecanismos jurídicos da Câmara Municipal;

VI – o assessoramento às Comissões da Câmara

Municipal;

VII – as que lhe couberem por força de outras disposições legais e regulamentares ou mediante determinação expressa da Presidência.

Art. 2º Fica acrescentada ao anexo V da Resolução nº 234, de 05 de março de 2007, a Referência “R-8”, com as seguintes características:

Referência	Valor	Cargo/Emprego
R-8	R\$4.100,00	Assessor Jurídico Legislativo

Art. 3º O cargo instituído por esta resolução subordina-se às disposições do Estatuto dos Servidores do Município (Lei Complementar nº 42, de 14 de dezembro de 2010).

Art. 4º Além das exigências previstas em Lei, o ocupante do cargo de “Assessor Jurídico-Legislativo” deverá estar escrito nos quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 5º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 19 de novembro de 2013.

ERNEY ANTÔNIO DE PAULA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Código Localizador: IBBP3WF5D